



Universidade Federal de São João del-Rei
Programa de Pós-Graduação em História

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 006, de 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece regras para o estágio docente dos alunos do PGHis e altera a Resolução 01/2009.

Art. 1º Os alunos que usufruem de bolsas de qualquer agência que exija o cumprimento de um estágio docente junto a um curso de graduação devem definir junto com seu orientador, até data pré-determinada pela Coordenação, em qual instituição e curso de graduação o (a) aluno (a) deverá realizar o estágio e junto com o professor-tutor, definir a forma em que ocorrerão as atividades de estágio.

Art. 2º A Coordenação do curso estabelecerá, ao início de cada semestre, uma data até a qual o aluno deverá apresentar, em formulário específico, o aceite do orientador e do professor responsável pelo curso de graduação no qual o estágio docente será exercido no semestre subsequente.

§º] - A não entrega de tal formulário na data prevista acarretará na suspensão da bolsa e sua consequente transferência para outro discente, salvo no caso em que não houver professor disponível para o aluno desenvolver seu estágio.

§2 - Em tal eventualidade, que deverá ser comunicada à Coordenação em carta assinada pelo orientador, o Colegiado deliberará o melhor encaminhamento do estágio.

Art. 3º O estágio é facultativo aos alunos que não foram contemplados com bolsas de estudo.

Art.4º Em casos excepcionais, quando as aulas ocorrerem nas modalidades remota ou híbrida, o estágio poderá ser realizado nessas modalidades.

Art.5º Ao final do estágio docente o aluno deve entregar à secretaria o relatório de avaliação para fins de registro no sistema de registros acadêmicos da pós-graduação da UFSJ. Não são computados créditos e carga horária relativos ao estágio docente.

Art.6º Além das regras presentes nesta Instrução Normativa, o estágio docente deve se orientar pelas normas específicas estabelecidas por cada agência financiadora.

São João del-Rei, 23 de novembro de 2021.